



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI 1.652/2018
DE 27/02/2018

Institui o Dia Municipal do Ciclismo, no âmbito do Município de Boa Esperança-ES, a ser comemorado anualmente no dia 18 de setembro, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclismo no Município de Boa Esperança-ES, a ser celebrado no dia 18 de setembro de cada ano.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias no trânsito;
- IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º O dia instituído no artigo 1º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrada e publicada na data supra.


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal